

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 281 – Segunda Quinzena de Novembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 02 de Dezembro de 2020



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOUSA**  
ESTADO DA PARAÍBA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 281 – Segunda Quinzena de Novembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 02 de Dezembro de 2020

## LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.902 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Denomina de Antônio Bernardo de Sousa a Praça Pública do Sítio Clareão, Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Antônio Bernardo de Sousa a Praça Pública do Sítio Clareão, Sousa, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e colocá-la em parte visível no referido prédio.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de NOVEMBRO de 2020.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 048/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 036/2020, de autoria do Vereador Odair José.

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.903 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Denomina de Fernando Teodoro de Oliveira, Rua Projetada nº 15, localizada no loteamento Village Teodoro, nesta cidade de Sousa, estado da Paraíba e adotam outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de FERNANDO TEODORO DE OLIVEIRA a Rua Projetada nº 15, do loteamento Village Teodoro, localizada entre as quadras de nº 18 (equipamento comunitário) e 19, 21 e 23, com início na Rua Projetada 11 e término na Rua Projetada nº 14 do loteamento, no sentido norte/sul.

**Art. 2º** - Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares da homenageada autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico do referido logradouro público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de NOVEMBRO de 2020.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 049/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 039/2020, de autoria do Vereador Ananias Vieira.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 281 – Segunda Quinzena de Novembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 02 de Dezembro de 2020



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS – FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório um processo de averbação de área do imóvel, tendo como Requerente e Proprietário do imóvel: **ANTONIO PEREIRA DE ABRANTES**, inscrita no CPF/MF nº 713.846.934-91, Processo Nº 2020-001614, Protocolado no Livro 1 sob nº 97157; referente à averbação de área do imóvel constante na matrícula nº 1813, registro sob nº R-10-1813, em 12/11/2001, descrito como: **SÍTIO SACO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, COM ÁREA DE 29,8167 HECTARES, PERÍMETRO: 4.153,081 metros**; conforme Memorial Descritivo Georreferenciado, Responsável Técnico: FRANCISCO EDIMAR DA SILVA, CREA: 160720902-0/PB. Conforme o Artigo 213, inciso II, da Lei 6.015, de 31/12/1973, e Art. 934, do Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, onde diz: “Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro, a requerimento do interessado, para se manifestar em 15 (quinze) dias, promovendo-se a notificação pessoalmente, pelo correio com serviço de AR, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, mediante solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, ou ainda por edital, nas hipóteses dos arts. 941 e 942 deste Código”. E ainda conforme Art. 1.064, Inciso III, do Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, onde diz: Juntamente com o requerimento de georreferenciamento, serão apresentados, pelo interessado, os seguintes documentos: ... III – declarações expressas dos confinantes, com reconhecimento de firma, de que os limites divisórios foram respeitados”. Desse modo, **MATHEUS MOREIRA DE OLIVEIRA fica notificado a manifestar consentimento exposto em 15 (quinze dias), interpretado o silêncio como concordância**, conforme Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, no Art. 944, que determina: “Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação”; e Art. 945, que diz: “O prazo para apresentação de impugnação, inclusive para antes públicos, é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou da última publicação do edital, e conta-se individualmente para cada notificação”, e ainda conforme § 2º do Art. 216-A da Lei 6.015, de 31/12/1973. **Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante a Oficial(a) de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de alteração de área.**

Sousa-PB, 24 de novembro de 2020.

Marília de Lima Barbosa  
Escrevente Autorizada

